

PORTARIA Nº 010/2022/SALOC/SINFRA

Designa servidores para o monitoramento de contratos de concessão de rodovias formalizados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe conferem o art. 71, II da Constituição Estadual e o artigo 22 da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019 bem como nos termos do art. 3º e art. 29, inciso I da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e respaldado pelo Decreto nº. 201 de 16 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores como representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA para realizar o monitoramento dos seguintes contratos de concessão:

INSTRUMENTO	CONCESSIONÁRIA OBJETO	SEI DE:
Contrato:		Téc
001/2010/00/00-ASJU		Titu
Disponível em:		Lou
http://www.sinfra.mt.gov.br/documents/363190/12333699/IC+001.2010+-+Rodovia+da+Mudan%C3%A7a.pdf/1b615a92-098d-6f39-81f9-3b5a11226b37	Administradora de Pedágios RODOVIA DA MUDANÇA Ltda	Mel
	Concessão, para a exploração, mediante cobrança de pedágios, compreendendo sua recuperação, manutenção e conservação, melhoramentos e operação da Rodovia MT449/010/338	Cot
		Mal
		295
		Téc
		Sut
		Luc
		Dej
		Mal
		299
		Raf
		de
		a Bra
		de Mal
		305
		Set
		Elia
		Sou
		Mal
		307
		Adr
		Titu
		Tha
		Car
		Alm
		Alw
		Mal
		235
		Adr
		Sut
		Mar
		Aug
		Anc
		Filh
		Mal
		305
		Téc
		Titu
		Lou
		Mel
		Cot
		Mal
		295
		Téc
		Sut
		Raf

Contrato:

002/2010/00/00- ASJU

Disponível em:

<http://www.sinfra.mt.gov.br/documents/363190/12346624/IC+002.2010+-+Intervias.pdf/301d667d-e87e-293a-fd20-39c16c81c7da>

de
Bra
Mal
305
a Lu
De)
a Mal
de 299
Set
Elia
Sou
Mal
e 307
Adr
Titu
Tha
Car
Alm
Alw
Mal
235
Adr
Sut
Mai
Aug
Anc
Filh
Mal
305

Téc
Titu
Vicl
Sou
Mal
305

Téc
Sut
Luc
De)
Mal
299

Concessão,
para a Mel
exploração,
mediante a Mal
cobrança de 295

APASI
Concessionária da
Exploração da sua
Rodovia MT
242/491
pedágios,
compreendendo Elia
Sou
Mal
e 307
conservação,
melhoramentos Adr
e operação da Titu
Rodovia MT Tha
242/491 Car
Alm
Alw
Mal
235
Adr
Sut
Mai
Aug
Anc
Filh
Mal
305

Téc

Contrato:

003/2010/00/00-ASJU

Disponível em:

<http://www.sinfra.mt.gov.br/documents/363190/12346649/IC+003.2010+-+APASI.pdf/28de303c-7053-427e-4673-8f5c4b820e1c>

Contrato:

004/2010/00/00-ASJU

Disponível em:

<http://www.sinfra.mt.gov.br/documents/363190/12346653/IC+004.2010+-+SPS.pdf/952b57c3-5538-8b5f-a311-93ad8d1e92f3>

Titu
Lou
Mel
Cot
Mar
295

Téc
Sut
Luc
Del
Mar
299
Concessão, Raf
para a d
exploração, Bra
mediante a Mal
cobrança de 305
Set
SPS pedágios, Elia
Concessionária da compreendendo Sou
Exploração da sua Mal
Rodovia MT 235 recuperação, e 307
manutenção
conservação, Adr
melhoramentos Titu
e operação da
Rodovia MT 235 Tha
Car
Alm
Alvi
Mar
235
Adr
Sut
Mar
Aç
Anc
Filh
Mar
305

Contrato:

001/2011/00/00-SETPU

Disponível em:

<http://www.sinfra.mt.gov.br/documents/363190/12346657/IC+001-2011-+Morro+da+Mesa.pdf/bc5fd76f-0d39-64d0-713e-3d12127319f9>

Téc
Titu
Set
Elia
Sou
Mar
307

Téc
Sut
Luc
Del
Mar
299
Pec
Lou
Concessão para Mel
a exploração, Cot
mediante a Mal
cobrança de 295
pedágios, da Raf
MORRO DA MESA Rodovia MT de
Concessionária S.A. 130, Trecho: BR Bra
163/364 Mal
(Rondonópolis) 305
ao Entr.º BR 070
(Primavera do Adr
Leste) Titu

Tha
Car
Alm
Alvi
Mar
235

Adr
Sut
Mar
Auç
Anc
Filh
Mal
305

Téc
Titu
Set
Elia
Sou
Mal
307

Téc
Sut
Luc
Del
Mal
299

Concessão para
prestação dos
serviços
públicos de
conservação,
recuperação,

manutenção,
de
implantação
de
melhorias
e
operação
rodoviária
dos
trechos
de
rodovias
estaduais

MT-
100
Tha
Car
Alm
Alw
Mal
235

Adr
Sut
Mar
Auç
Anc
Filh
Mal
305

Téc
Titu
Ver
Del
M
299

Téc
Sut
Pec
Lou
Mel
Cot
Mal

Concessão para
prestação dos
serviços
públicos de
conservação,
recuperação,

manutenção,
implantação de

Contrato: 001/2018/00/00

Disponível em:

<http://www.sinfra.mt.gov.br/documents/363190/12346661/IC+001.2018+-+Via+Brasil+MT+100.pdf/ff0cb723-b644-6215-cbd9-bbfbcb2fe5ba3>

VIA BRASIL MT100
Concessionária de
Rodovias S.A.

de
implantação
de
melhorias
e
operação
rodoviária
dos
trechos
de
rodovias
estaduais

MT-
100
Tha
Car
Alm
Alw
Mal
235

Contrato:

001/2019/00/00

Disponível em:

VIA BRASIL MT-
320 Concessionária

de
implantação de

http://www.sinfra.mt.gov.br/documents/363190/12346665/IC++001_2019++Via+Brasil+MT+320.pdf/10b13437-353e-20e9-426b-c407b1aa5125

de Rodovias S.A.

melhorias
operação
rodoviária
trechos
rodovias
estaduais
320/208
e ou
Mal
dos 307
de ADR
Titu
MT-
Tha
Car
Alm
Alw
Mal
235
ADR
Sut
Mar
Aug
Anc
Filh
Mal
305

Contrato:

006/2021/00/00 - SINFRA

Disponível em:

http://www.sinfra.mt.gov.br/documents/363190/17052240/Contrato-de-Concesss%C3%A3o+n%C2%BA+006.2021.00.00-SINFRA.pdf/01e063ff-3c62-dd0a-01ec-40697df90514

Consórcio
NORTE SUL
MT-220.

Téc
Titu
Vict
Sou
Mal
305

Téc
Sut
Set
Elia
Sou

Concessão,
para
exploração,
mediante
cobrança
pedágios,
compreendendo
sua

Mal
a 307
Lu
a Del
de Mal
299
Pec
Lou

VIA recuperação,
e Col
manutenção,
conservação,
Mel
295
e operação da
Rodovia MT ADR
220, Trecho: Titu
Entrº BR-163
(Sinop) - Entrº Tha
MT-410 (P/ Car
Tabaporá) Alm

Alw
Mal
235

ADR
Sut
Mar
Aug
Anc
Filh
Mal
305

Téc
Titu
Vict
Sou
Mal
305

Téc
Sut
Luc
Del

Contrato:

007/2021/00/00 - SINFRA

Disponível em:

<http://www.sinfra.mt.gov.br/documents/363190/17052262/Contrato+de+Concess%C3%A3o+n%C2%BA+007.2021.00.00-SINFRA.pdf/46e21e34-3472-caf5-40dc-eb375baec242>

Ma
299
Pec
Concessão para Lou
prestação dos Mel
serviços Cot
p ú b l i c o s de Ma
conservação, 295
recuperação, Set
VIA BRASIL MT- manutenção, Elia
246 Concessionária implantação de Sou
de Rodovias S.A. melhorias e Mal
operação 307
rodoviária dos
trechos de ADR
rodovias Titu
estaduais MT- Tha
246/343/358/480 Car
Alm
Alw
Mal
235
ADR
Sut
Mar
AUG
Anc
Filh
Mal
305

Téc

Titu

Set

Elia

Sou

Mal

307

Téc

Sut

Luc

Del

Concessão para Ma
prestação dos 299
serviços Pec
p ú b l i c o s de Lou
conservação, Mel
recuperação, Cot
manutenção, Ma
implantação de 295

Contrato:

008/2021/00/00 - SINFRA

Disponível :

<http://www.sinfra.mt.gov.br/documents/363190/17052284/Contrato+de+Concess%C3%A3o+n%C2%BA+008.2021.00.00-SINFRA.pdf/54c5a1c9-ecbc-ddc0-9662-2c1976d3bf71>

Concessionária de melhorias e Raf
rodovias ROTA operação de
DOS GRÃOS S.A. rodoviária dos Bra
trechos de Mal
rodovias 305
estaduais da MT
130 Entrº BR ADR
070 (Primavera Titu
do Leste) - Entrº Tha
MT 020 em Car
Paranatinga/MT Alm
Alw
Mal
235
ADR
Sut
Mar
AUG
Anc
Filh
Mal
305

Art. 2º Cabe ao servidor designado para realizar o monitoramento como técnico titular a atribuição de acompanhar e monitorar a execução dos serviços objeto de concessão, nos termos exigidos nos respectivos contratos e seus anexos.

Art. 3º Ao servidor designado para realizar o monitoramento como técnico substituto compete apoiar o técnico titular no exercício de suas atribuições e substituí-lo nas ausências e/ou impedimentos legais, competindo-lhe, neste caso, todas as prerrogativas estabelecidas no artigo 2º desta Portaria.

Art. 4º Cabe ao servidor designado como titular administrativo a atribuição de acompanhar e monitorar o cumprimento das cláusulas contratuais, proceder ao acompanhamento gerencial bem como à instrução dos processos, praticando atos inerentes à gestão do contrato de forma a zelar pelo fiel cumprimento de suas cláusulas.

Art. 5º Ao servidor designado como substituto administrativo compete apoiar o titular administrativo no exercício de suas atribuições e substituí-lo nas ausências e/ou impedimentos legais, competindo-lhe, neste caso, todas as prerrogativas estabelecidas no artigo 4º desta Portaria.

Art. 6º Caso necessários, poderão ser contratados terceiros, considerando o disposto pelo art. 67, da Lei nº 8.666/1993, para assistir e subsidiar de informações pertinentes os servidores designados, técnicos e administrativos, durante o acompanhamento e monitoramento da execução do contrato.

Art. 7º Os servidores designados devem, imediatamente, inteirar-se de todas as informações do objeto e contrato a serem monitorados e acompanhados, do PER, das normas aplicáveis e documentos necessários ao correto desempenho de sua atribuição.

Art. 8º Os trechos descritos nos objetos dos contratos relacionados no art. 1º deverão ser vistoriados in loco pelo respectivo técnico titular e/ou técnico substituto, no mínimo, a cada 150 (cento e cinquenta) dias.

Art. 9º O técnico titular e/ou substituto deverá elaborar relatório após cada visita realizada, dispondo do prazo de 15 (quinze) dias úteis para emissão e encaminhamento do documento à Coordenadoria de Gestão de Concessões Rodoviárias.

Parágrafo único. Além de todas as informações técnicas apuradas, todas as irregularidades verificadas na realização da obra ou execução do contrato deverão constar no relatório mencionado no caput deste artigo bem como a sugestão de providência a ser tomada.

Art. 10 Nos casos em que forem verificadas irregularidades na execução do objeto, deverá ser expedida informação à AGER para que proceda às medidas regulatórias pertinentes.

Art. 11 O servidor designado, quando da necessidade de manifestação expressa, deverá fazê-la no prazo estipulado em contrato e, caso não haja prazo contratual definido, considerar-se-á o prazo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação ou ciência nos autos acerca de documentos/solicitações recebidos das partes, do verificador independente ou terceiros interessados bem como sobre pedidos de esclarecimentos ou providências dos órgãos de controle ou manifestações emitidas pela AGER, submetendo-os à análise à Coordenadoria competente para demais providências.

Art. 12 Compete ao servidor designado, quanto às atribuições do Poder Concedente, controlar rigorosamente os prazos de execução e de vigência contratual e relatar, oportunamente, ao superior hierárquico, qualquer ocorrência ou circunstância que possa acarretar dificuldades na execução contratual.

Art. 13 O servidor designado poderá solicitar, sempre que necessário, à Coordenadoria competente parecer de especialistas em qualquer fase da execução contratual, indicando, precisamente, os pontos a serem esclarecidos.

Art. 14 Durante o monitoramento do contrato, o servidor designado deverá manter arquivo próprio, onde serão mantidos cópias e comprovantes de todas as providências adotadas, conforme preceituado pelo art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

Art. 15 Fica revogada a Portaria nº 067/2021/SALOC/SINFRA, de 26 de outubro de 2021.

Art. 16 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 01 de abril de 2022.

(Original Assinado)

ENGº HUGGO WATERSON LIMA DOS SANTOS

Secretário Adjunto de Logística e Concessões

(Original Assinado)

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 4c14e2b0

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar